

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.139

Disciplina as relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias 28, 29, 30, 31 e 33 de 2014.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a perda da eficácia das Medidas Provisórias 28, de 30 de junho de 2014; 29, de 02 de julho de 2014; 30, de 03 de julho de 2014; 31, de 03 de julho de 2014; e 33, de 04 de julho de 2014, na conformidade do art. 27, §4º, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias 28, de 30 de junho de 2014; 29, de 02 de julho de 2014; 30, de 03 de julho de 2014; 31, de 03 de julho de 2014; e 33, de 04 de julho de 2014, ficando referendados todos os atos praticados pelo chefe do Poder Executivo ao abrigo das Medidas Provisórias de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de agosto de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **JOSÉ GERALDO**
1º Secretário

Deputada **JOSI NUNES**
2ª Secretária Substituta